



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A, por meio de seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, conforme permite o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, pelas razões abaixo expostas:

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

- 2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras tipo eucalipto, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de obras públicas do domínio da municipalidade para manter o bom aspecto e condições de uso.

3. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21)

- 3.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos, especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa face a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
- 3.2. O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa de licitação para compra ou serviços de valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, desde que não se refiram a parcela de uma mesma obra e serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza.
- 3.3. Ademais, o valor da contratação está de acordo com a média do mercado, conforme orçamentos em anexo, portanto, a dispensa em questão atende plenamente o previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, dispositivo este que trata da Dispensa de Licitação para casos como o ora apresentado.

4. CONTRATANTE

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil.

5. CONTRATADO

- 5.1. F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, CNPJ nº 39.590.771/0001-11, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil.

6. CONTRATADO

- 6.1. Considerando que a presente contratação se trata de compra de entrega imediata, fica reservado a Administração, o direito de substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como Carta-Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, conforme preceitua o art. 95 da Lei Federal 14.133/21, especialmente em seu inciso I, ondem também é facultativo em casos de dispensa de licitação em razão de valor.

7. DO PREÇO

- 7.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, constatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

[Handwritten signature]



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLASF. PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI da Lei 14.133/21)

9.1. A empresa F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, CNPJ nº 39.590.771/0001-11, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil, demonstrou qualificação jurídica para execução do objeto, bem como apresentou menor proposta de preço, restando presentes as exigências do artigo 62, da Lei nº 14.133/21.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII da Lei 14.133/21)

10.1. Justifica-se o preço desta contratação uma vez que o mesmo está condizente com o preço médio praticado no mercado, conforme se demonstrado por meio de levantamento de preços de mercado.

Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133/21 e atribui às condições que possibilitam a contratação com o poder público.

Submeto assim a presente justificativa e demais documentos para apreciação do Senhor Prefeito, para deliberação e, sendo aceita, encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, ao controle interno e assessoria jurídica para análise de suas competências, ao final concluso, retorne ao Chefe do executivo municipal para determinar a ratificação ou não do processo e com isso os tramites seguintes.

Itinga do Maranhão – MA, 8 de Fevereiro de 2022.

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto